



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do C



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento  
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 38/2.020,  
com a Emenda de nº 01/2020, sugerida pelo Diretor Jurídico, recebido  
nesta Casa em 31/01/2.020, de autoria da nobre Vereadora ALLINY  
FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, nos seguintes termos:

Em análise ao presente Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda de nº  
01/2020, que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À  
EVASÃO ESCOLAR, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal,  
regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei  
Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente,  
conforme entendimento exposto no parecer do Diretor Jurídico.

Assim, com a Emenda, emito parecer  
favorável à sua tramitação.  
Ibitinga, 10 de março de 2.020.

*Tiago Piotto da Silva*

**TIAGÓ PIOTTO DA SILVA**  
RELATOR

**Demais Membros de Acordo com o Relator:**

*[Signature]*  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
**MARLOS RIBAS MANCINI**  
VICE-PRESIDENTE

